

Questão Discursiva 01142

Considerando a jurisprudência atual dos Tribunais Superiores (STJ e STF) a respeito do tema, responda justificadamente:

- a) Pode a circunstância atenuante prevista no art. 65, III, **■d■**, do Código Penal ser reconhecida se o agente retratou em juízo a confissão feita perante a autoridade policial?
- b) Uma vez reconhecida, pode a atenuante da confissão espontânea compensar a agravante da reincidência no momento da fixação da pena em concreto?

Resposta #003049

Por: **Parquet por vocação** 2 de Outubro de 2017 às 00:45

- a) Sim, se a confissão foi utilizada como convencimento do juiz fundado no exame conjunto das provas, conforme entendimento do STJ, súmula 545.
- b) Sim, o STJ tem permitido a compensação entre atenuantes e agravantes por serem igualmente preponderantes, salvo se houver justificativa concreta que aponte para a prevalência agravante, como a reincidência específica ou a multirreincidência.

Resposta #003837

Por: **Matheus Bastos** 20 de Fevereiro de 2018 às 00:55

Conforme a jurisprudência atual dos Tribunais Superiores, ainda que o agente tenha se retratado em juízo da confissão feita perante a autoridade policial, o magistrado poderá reconhecer a circunstância atenuante prevista no art. 65, III, d do Código Penal, caso tal confissão seja utilizada como elemento de informação ou mesmo de prova para acarretar a condenação do agente.

Em relação à compensação da atenuante da confissão espontânea com a agravante da reincidência, o STJ já pacificou entendimento que é possível, caso reconhecia, salvo se o agente for "mutirreincidente", caso em que a agravante no art. 61, I, do CP irá preponderar.